



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

## Estado de Minas Gerais

### Ata da 7.<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Virgínia realizada em 22 de Abril de 2019

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e dezenove, nesta cidade de Virgínia, no prédio da Câmara Municipal, realizou-se esta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Anderson Chagas Ribeiro. Não foram registradas ausências. Às dezoito horas e quinze minutos, o Sr. Presidente declarou que, sob a proteção de Deus, estava aberta a sétima reunião ordinária e determinou a leitura da Ata da Sessão anterior, à qual foi aprovada e assinada pelo Presidente e Secretário. Inexistindo matéria a ser tratada no 1.º expediente, teve início o 2.º, oportunidade em que o vereador Antonio José Ribeiro apresentou a seguinte proposição: - **Indicação Nº 18/2019** - "O Vereador que esta subscreve, vem indicar ao Senhor Prefeito Municipal, a necessidade da tomada da seguinte providência: - Providenciar análise da água oferecida à população. - Justificativa: - Dados do Ministério da Saúde revelam que a água do brasileiro está contaminada com substâncias que podem causar doenças graves. Segundo pesquisas, um coquetel com uma mistura de diferentes agrotóxicos foi encontrado na água de 1 em cada 4 cidades do Brasil entre 2014 e 2017; que nesse período as empresas de abastecimento de 1.396 municípios detectaram todos os 27 pesticidas que são obrigados por lei a testar, dos quais 16 são classificados pela Anvisa como extremamente ou altamente tóxicos e 11 estão associados ao desenvolvimento de doenças crônicas como câncer, malformação fetal, disfunções hormonais e reprodutivas. Os dados são do Ministério da Saúde e foram obtidos e tratados em investigação conjunta da Repórter Brasil, Agência Pública e a Organização Suíça Public Eye. Diante desse fato, o vereador manifesta sua preocupação para com a saúde de toda população virginense e solicita providências no sentido de coletar amostras da água que sai das torneiras das casas de virginenses e realizar análises para detectar possíveis contaminações." Colocada em discussão, manifestou-se o seu autor: "Boa noite Sr. Presidente, Senhores Vereadores, Secretárias Cida e Marília, virginenses presentes aqui hoje nesta reunião ordinária que muito nos alegram com suas presenças. Esta indicação vem de encontro ao levantamento feito com os órgãos e aqui no Sul de Minas 45 cidades estão com suas águas infectadas, a cidade mais próxima da gente é São Sebastião do Rio Verde com 27 diferentes tipos de agrotóxicos. Sabendo que o Executivo vem mantendo o tratamento, diga-se de passagem com um químico acompanhando porque eu conheço o Marcelo, mas preocupados com a saúde dos munícipes, venho fazer este pedido para estarmos cientes e prontos para tomar medidas para solução dos problemas que vierem a ser encontrados. É isso Sr. Presidente." A seguir, o Vereador Luiz Alberto Ribeiro apresentou o Requerimento Nº 11/2019 - "O Vereador que este subscreve, no exercício de seu mandato, vem REQUERER ao plenário desta Casa Legislativa para que seja requisitado ao Sr. Prefeito Municipal, o seguinte: - Informar qual é a situação funcional do servidor público Sr. Ricardo Ribeiro Ricardo, concursado como Operador de Máquinas da Prefeitura Municipal de Virgínia. - Justificativa: - Chegou ao conhecimento do vereador que o citado servidor público está cumprindo seu horário de serviço na garagem da

*Anderson Chagas Ribeiro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

## Estado de Minas Gerais

Prefeitura, sem desenvolver nenhuma atividade com relação às suas funções. O mesmo vereador solicita informações se procede essa conduta pelo Executivo, e em caso de resposta afirmativa, informar o motivo de tal procedimento pela Administração Municipal." A respeito, pronunciou-se o autor da proposição: "Senhor presidente, senhores vereadores. Mais uma vez o Prefeito de Virgínia demonstra sua postura de autoritarismo. Como nos ensina a citação do teólogo e professor Leonardo Boff, **"Todo menino quer ser homem. Todo homem quer ser rei. Todo rei quer ser Deus, mas só Deus quis ser menino"**. Esta famosa frase certamente se encaixa como uma mão na luva à postura do atual prefeito de Virgínia. Isso porque suas atitudes e condutas administrativas à frente da Prefeitura Municipal demonstram claramente que todos devem se submeter às suas ordens e vontades, sem qualquer direito do contraditório. Portanto, cabe a nós, 09 vereadores, representantes do povo denunciar cada abuso e desmando cometido por essa gestão. Afinal de contas, o prefeito não é rei e, conseqüentemente, não está acima da lei e não pode desperdiçar o suado dinheiro público vindo de caríssimos impostos com as suas conveniências pessoais. Obrigado senhor presidente." Não se manifestando mais nenhum dos presentes, o Requerimento foi colocado em votação e recebeu aprovação unânime do Plenário. Sendo assim, as proposições apresentadas foram encaminhadas ao Executivo para as providências que julgar necessárias. Ainda no 2.º Expediente, a secretária apresentou as seguintes correspondências do Executivo: Mensagem encaminhando para apreciação o projeto de lei n.º 12/2019 que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências"; e - Ofício n.º 797/2019, encaminhando o projeto de lei ordinária que "dispõe sobre a atualização da Planta Genérica de Valores do Município e contém outras providências", matérias estas que foram encaminhadas para as três Comissões Permanentes para análise e posterior emissão de parecer; - Ofício n.º 800/2019, encaminhando para apreciação, o projeto de lei n.º 014/2019 que "dispõe sobre permissão para cessão de uso gratuito e por tempo determinado do parque de Exposições José Bernardino Neto para a realização de evento beneficente e contém outras providências". Por último, foi apresentado o projeto de lei complementar n.º 2/2019, de autoria da Mesa Diretora, que "cria cargo de assessor jurídico da presidência no quadro de pessoal da Câmara Municipal", que foi despachado às Comissões de Constituição e de Finanças para análise. Com relação ao projeto de lei n.º 014/2019, por se tratar de um evento beneficente a ser realizado no próximo dia 05 de maio e a reunião ordinária acontecerá no dia seguinte, dia 6 de maio, o dirigente da sessão solicitou o apoio de todos os vereadores, inclusive da Comissão de Constituição, para analisarem a matéria ainda hoje, por se tratar de uma ajuda humanitária a um garotinho que sofre de grave enfermidade, cujos pais não tem condições financeiras de arcar com o tratamento. Sobre esta questão, todos os vereadores concordaram em apreciar a matéria, e por conseguinte, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por 15 (quinze) minutos. Decorrido o prazo estipulado, a sessão foi reaberta e foi dado início à Ordem do Dia. Primeiramente, anunciou-se a discussão do Projeto de Lei Ordinária n.º 2/2019 que "Dispõe sobre a revogação do Art. 2.º da Lei n.º 502/2017, de 26/04/2017". Pela Comissão de Constituição, Legislação e Redação foi apresentado o parecer pela sua aprovação, tal como foi elaborado. Colocados em discussão, primeiramente usou da palavra o vereador Luiz

*Albino*





# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

## Estado de Minas Gerais

Alberto Ribeiro: "Senhor presidente, senhores vereadores, público aqui presente. Em relação a este projeto de lei, que o Executivo pede a revogação do art. 2º da lei 502/2017, que versa sobre a proibição de transporte gratuito pelo município em ano de eleições municipais, que foi aprovada por unanimidade por esta Casa, com a emenda modificativa que também foi proposta por vereadores e aprovada por unanimidade pelos os vereadores em 2017 proibindo o transporte gratuito de que se trata a lei realizar nos anos em que se realizarem eleições municipais. Primeiramente gostaria de ler a justificativa da emenda modificativa proposta pela comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de contas em 2017, presidente da comissão vereador Marcílio, membro vereador Antônio Carlos e relator Mauricio Varela. "Justificativa: por não se tratar de lei de benefícios próprios da assistência social, mais sim de benefício diferenciado e motivado por outros critérios, julgamos temerário permitir que seja aplicado nos anos de eleições municipais. Aliás a lei eleitoral já contém um dispositivo que proíbe a distribuição de bens, serviços e vantagens pelo poder público nos anos eleitorais. Face ao risco de influenciar no processo de escolha. Por isso, essa emenda sugere que o benefício do transporte gratuito para as situações previstas neste projeto seja suspenso nos anos eleitorais, em nome da moralidade da administração pública." Esta votação foi realizada na reunião em 24/04/2017 e foi aprovada por todos os vereadores. Antes deste projeto entrar em votação gostaria de alertar a todos os vereadores a proibição deste projeto que o prefeito tenta mais uma vez empurrar em nós. A lei eleitoral 9.504/97, em seu art. 73, IV e parágrafo 10º prevê vedações na matéria que está sendo discutida neste projeto de lei: "ART 73 - São proibidas aos agentes Públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nos pleitos eleitorais: IV- Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeado ou subvencionados pelo Poder Público; § 10 - No ano em que se realizar eleições, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o ministério público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa." A legislação proíbe atos que possam influenciar o pleito, desequilibrando a disputa eleitoral. Essa previsão visa trazer equilíbrio a eleição, ainda mais no cenário que vivemos que é possível a reeleição. Quem tem a caneta na mão, no caso o governante, poderia eventualmente explorar aquele ato de forma irregular, incluindo aspectos que possam favorecer possíveis candidatos. A promoção do equilíbrio da disputa é fundamental para a garantia da democracia. As penalidades serão além de suspensão da conduta vedada, multa, cassação do registro do candidato ou do diploma do eleito que tenha sido beneficiado, ato de improbidade administrativa. Então senhores vereadores já me declaro contra este Projeto que o Prefeito propõe, por ser expressamente proibida pela lei 9.504/97. E espero que os senhores façam o mesmo, pois caso aprovado acarretará no meu ponto de vista em ato proibido por lei. Obrigado senhor Presidente." Ao adiante, fez uso da palavra o Vereador Maurício Varela Mendes: "Sr. Presidente, Srs. Vereadores, boa noite, público aqui presente. Eu queria parabenizar o nobre colega Luiz Alberto pela lembrança sobre isso aí. E acrescento mais





# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

## Estado de Minas Gerais

alguma coisa porque esta Casa está retroagindo a todas as votações anteriores a essas decisões que nós tomamos, se não me engano já é a segunda vez que fazemos isso. Vou ser mais rápido... Infelizmente mais uma manobra política para gastar dinheiro público com campanha municipal de 2020. Esse é o meu entender dessa lei. Cabe ao povo ver que em ano eleitoral ganha-se tudo e os três demais sofrem com o descaso dos governantes. Tudo é para o ano eleitoral. Se está bom para a maioria, pra mim, cidadão, nunca concordei com isso. O Executivo tem suas obrigações e deveres ano a ano e o município suas necessidades. Cabe a nós fazermos a mudança, pois vida de gado deve ser apenas em uma canção e não em nosso dia a dia. Obrigado Sr. Presidente." Por último manifestou-se o vereador Antonio José: "Sr. Presidente, Senhores Vereadores, quero esclarecer minha posição sobre esse projeto do transporte social no ano eleitoral, embora pareça estar em cima do muro tenho comigo e ouvi o assessor jurídico desta Casa os dizeres "Que sendo um projeto de continuidade mesmo sendo ano eleitoral possa o Executivo fazer tais transportes". Ainda temo que quando foram feitos estes projetos, nos anos anteriores onde eu fiz parte desta Casa e foi unânime em aprovar, não tinha tanta demanda e hoje temos demanda maiores, mas a fiscalização do Ministério Público também aumentou nos municípios em cima destes assuntos, sei que chega ser irrisório os gastos, mas o Executivo arca com essas despesas e em tempos de crise é de praxe reduzir despesas. Onde vem de encontro com as palavras do jurídico que medidas podem ser tomadas como se cortar esse transporte gradativamente e extinguir isso no prazo mais curto... Ainda isso é um ato de coragem né gente, a gente sabe que são várias pessoas que vão ser "prejudicadas" sendo que o Poder Público mantém esse transporte sempre... e como falei aqui anteriormente... em tempos de crise... só que vai chegar uma hora que vai ter que acontecer... igual vem acontecendo nos município aqui na nossa região. E são poucos que ainda estão com esse transporte social, nós sabemos que há dificuldades, há pessoas carentes, mas a gente tem também a parte social que também chega a essas pessoas de outras formas né. Estou aqui também colocando o meu voto... abstando de votar, aí vai falar "está em cima do muro", mas coloquei a minha posição, mas estou é... colocando aqui os meus pensamentos. Obrigado Sr. Presidente." Sem outras manifestações, o projeto e parecer foram pôstos a votos e apurou-se o seguinte resultado: O projeto foi aprovado por 05 (cinco) votos a favor, 02(votos) contra, dos vereadores Luiz Alberto e Maurício, e 1 abstenção do vereador Antonio José Ribeiro. Em continuidade aos trabalhos, foi anunciada a discussão do projeto de lei n.º 008/2019 que "dispõe sobre o Serviço e o Selo de Inspeção Sanitária Municipal - S.I.M. e dá outras providências". Ainda pelo relator da Comissão de Constituição, vereador Marcílio, foi lido o parecer emitido em conjunto com as Comissões de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e de Educação, Saúde e Serviços Públicos, no qual se manifestam pela sua aprovação, sem emendas. A respeito, fez uso da palavra o vereador Antonio José Ribeiro: "Sr. Presidente, Senhores Vereadores, Este projeto é um ganho enorme ao virginense e à Administração Pública num todo, no âmbito de uma fiscalização melhor e normas para produtores comercializarem seus produtos sem medo de futuros prejuízos. Ainda tenho minhas preocupações e exponho aos nobres colegas sobre a fiscalização das carnes comercializadas pelos açougues por falta do Matadouro Municipal, mas que é uma luta travada com órgãos maiores que não terá fim. Espero que com isso seja





# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

## Estado de Minas Gerais

orientado aos açougues por mais uma vez para estarem comprando carnes adequadas , preservando a saúde de todos os cidadãos e também aqui na legislação anterior que teve um projeto aqui nesse sentido, mas que esse projeto também é mais completo e veio mais a calhar com a situação do produtor virginense. Obrigado Sr. Presidente." Sem outras manifestações, projeto e parecer foram submetidos a votos e receberam aprovação unânime. Prosseguindo, foi anunciada a discussão do projeto de Lei Ordinária nº 11/2019 que "Dispõe sobre a permissão para cessão de uso gratuito por tempo determinado do Parque de Exposições José Bernardino Neto, para a realização do evento beneficente XXXIX EXPO VIRGÍNIA, autoriza a celebração de Convênio de Cooperação para tal fim e contém outras providências." Pelo relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, vereador Antonio José, foi feita a leitura do parecer emitido em conjunto com a Comissão de Constituição, no qual concluem pela sua aprovação, tal como foi elaborado. Sobre a matéria, discursou o relator, ora citado: "Sr. Presidente, Senhores Vereadores. Um projeto de autorização e concessão de bem público é de fácil análise, mas contudo temos que salientar que ano retrasado a beneficiária da concessão Santa Casa teve prejuízo. Fica aí nossa preocupação para não vir acontecer novamente, mas cientes do benefício para Santa Casa de Virgínia. Obrigado Sr. Presidente." Logo após, processou-se a votação da matéria que obteve aprovação unânime. Por último, pelo relator da Comissão de Constituição, Vereador Marcílio Torres Porto, foi apresentado o parecer pela aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei Ordinária nº 14/2019 que "dispõe sobre permissão para cessão de uso gratuito e por tempo determinado do parque de Exposições José Bernardino Neto para a realização de Evento Benéfico e contém outras providências". Usou da palavra novamente o vereador Antonio José: "Sr. Presidente, Senhores Vereadores. É... sobre o projeto... o assunto que se trata... uma questão humanitária, uma questão que não se discute, eu acho que a gente viu aí a situação... até em nome da família que é família minha também, eu agradeço a prestação do serviço a todos os vereadores em acatar a esse projeto, mas em relação ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Virgínia, mais uma administração que vem atropelando os prazos de entrada de projetos. Então isso é complicado... hoje tinha várias matérias para serem votadas, atrapalha o serviço da secretária que tem que colocar em pauta um assunto que chega por último. Então é isso que a gente vem alertar... do assunto eu não tenho o que falar gente... estamos aí... vamos estar lá juntos, mas eu falo por questão do Regimento Interno. Muito obrigado Sr. Presidente." Não se manifestando mais nenhum dos presentes, foi processada a votação da matéria que recebeu aprovação unânime. Sendo assim, o Sr. Presidente encaminhou os projetos de leis n.ºs 002, 008, 011 e 014 de 2019 ao Executivo para serem sancionados e publicados.

E, não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente Vereador Anderson Chagas Ribeiro deixou a palavra em aberto para quem quiser se pronunciar. Fez uso da palavra o vereador Luiz Alberto Ribeiro: "Sr. Presidente, Senhores Vereadores... Em relação as respostas do prefeito sobre a indicação n.º 11, de minha autoria, que se trata de vedar com cerca o local onde está sendo utilizado para o transbordo de lixo de toda cidade e a indicação 12 que se trata de resolver o escoamento de água de chuva na rua Antônio da Costa Pinto (ao lado do ginásio) nas quais o prefeito alega que já foi realizada a vistoria do local e aguarda disponibilidade financeira e de pessoal. Primeiramente sobre o fim do





# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

## Estado de Minas Gerais

lixão, não sei se todo aqui tem este conhecimento mais foi resolvido através de uma audiência onde a prefeitura teria o prazo de 6 meses para o mesmo implementar o sistema de recepção de lixo por meio de contêiner e sua transposição para local adequado, e após isto seria realizada uma inspeção ou mesmo perícia para verificação das condições do local. Com esta resposta do prefeito estarei enviando uma solicitação ao promotor para que faça esta inspeção e verificando algo, que se imponha ao prefeito a fazer. Já sobre a **indicação 12** da água parada na rua vamos aguardar um prazo, mas novamente saliento que a lei 552/2018 prevê e estabelece aos municípios e ao poder público, ou seja, a prefeitura de não deixar água parada, então eu penso que antes de cobrar tem o executivo de cumprir a lei. Sobre a resposta da **indicação 15** do cascalhamento da estrada do bairro Torres em que o prefeito responde que antes de minha indicação já tinha sido solicitado pelos moradores e que já foram realizadas pelo setor de obras. Tenho a dizer que esta indicação foi solicitada para atender diversas reivindicações feitas sim por vários moradores como justifico caso o senhor tenha lido na indicação. Sobre a resposta da **indicação 16** nas quais indico a implantação de vagas de estacionamento reservada para pessoas com deficiências, nas quais responde o prefeito que já está tomando as providências, que esta mesma indicação teria sido feita pelo nobre colega vereador Marcílio, digo ao prefeito que uma das funções do Poder Legislativo além de fiscalizar, é indicar as necessidades da população e se este pedido foi feito por dois ou mais vereadores isto significa da importância na necessidade do município. E dizer ao senhor prefeito que eu vereador deste município não estou disputando com nenhum vereador desta Casa méritos pela indicação. Sobre a resposta do **requerimento 06** que trata da regulamentação das ondulações transversais (lombadas) estarei encaminhando ao promotor a denúncia para as providências necessárias, pois o prefeito não tem o poder de fazer algo que é proibido por lei e responder que quando tiver disponibilidade financeira e de pessoal resolverá. Por fim a resposta do **requerimento n.º 8**, nas quais solicito respostas dos requerimentos 2 e 4 protocolizados no dia 07/02/2019, na secretaria da prefeitura municipal, dizendo que o vereador não tem motivos para alegar falta de transparência. Tenho a dizer que o prefeito pensa que pode fazer tudo, que não precisa respeitar as leis federais, estaduais e municipais e vou provar para ele que não é bem sim, o tempo de coronelismo já acabou há muito tempo. Novamente vou citar o artigo 5º, inciso XXXIII, da constituição federal, art. 71, XIV da lei orgânica do município e da lei federal 12.527/2011. A disposições do inciso XXXIII, do artigo 5º, da Constituição Federal prevê: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado". - Art. 71. Da lei orgânica do município de Virgínia: Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: XIV - prestar à Câmara, dentro de quinze (15) dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes dos dados pleiteados", ou seja, se o prefeito alega muita demanda de pedidos de informações, que solicite mais prazo como determina a lei, só não pode fazer como ele está fazendo "quando quiser". Obrigado Senhor Presidente." Sem outras manifestações, o dirigente da sessão encerrou-a e convocou a próxima para o dia seis de

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'A. Chagas'.*



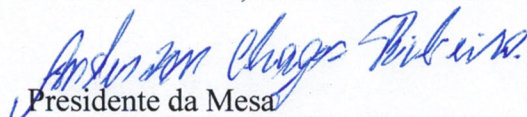


# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

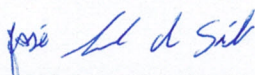
## Estado de Minas Gerais

maio, com o seguinte: 1.º Expediente: Leitura e aprovação da ata e de correspondências recebidas do Executivo e de Diversos. 2.º Expediente: Apresentação de Indicações, Requerimentos e Projetos. Ordem do Dia: discussão e votação do projeto de lei complementar n.º 2/2019 . Levantou-se a sessão. E, para constar, foi lavrada esta Ata que depois de ser lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e Secretário.

Sala das Sessões, 22 de Abril de 2019.

  
Presidente da Mesa

Vereador Anderson Chagas Ribeiro

Secretário   
Vereador José Carlos da Silva